



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 155/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Luto Oficial no Município de Riacho dos Cavalos, em virtude do falecimento do ex-Prefeito Raimundo Vieira da Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta data (09/10/2025) do ex-Prefeito **Raimundo Vieira da Costa**, figura pública de grande relevância para a história política e social de Riacho dos Cavalos, cuja dedicação à vida pública e ao interesse coletivo o tornou exemplo de liderança e compromisso com o Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município, dedicando-se com afinco à causa pública e ao bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para o desenvolvimento social e administrativo da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Luto Oficial por 05 (cinco) dias** no Município de Riacho dos Cavalos/PB, em sinal de profundo pesar pelo falecimento, do ex-Prefeito **Raimundo Vieira da Costa**.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial, as repartições públicas municipais deverão manter hasteadas as bandeiras a meio-mastro, em respeito à memória do ilustre cidadão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, em 09 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro